



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

MENSAGEM 54, DE 02 DE ABRIL DE 2025 que:

2025

“Autoriza o Estado do Piauí a determinar a intervenção na propriedade de bens relacionados a práticas ilícitas, aplicar multas e adotar outras medidas cautelares no exercício do poder de polícia administrativa”.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEPUTADO HÉLIO ISAIAS

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Mensagem do Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí – Rafael Fonteles que visa autorizar o Estado do Piauí a determinar a intervenção na propriedade de bens relacionados a práticas ilícitas, aplicar multas e adotar outras medidas cautelares no exercício do poder de polícia administrativa.

O governador justifica que a medida visa “fortalecer o exercício do poder de polícia Administrativa do Estado do Piauí, permitindo a intervenção na propriedade de bens relacionados com práticas ilícitas, que representam ameaças a ordem pública, ao meio ambiente e à segurança dos cidadãos, exigindo respostas firmes do Estado. E que também introduz medidas firmes para combater a degradação urbana e a criminalidade associada ao abandono de imóveis, pois a demolição de construções abandonadas e a realização de intervenções são ferramentas essenciais para garantir a segurança e a salubridade das áreas afetadas.

A proposta já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido parecer favorável.

Eis o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme disposição do regimento Interno dessa Casa Legislativa art. 123, inciso IX a esta comissão compete, verbis:

Art. 123. As Comissões Permanentes desta Assembleia e suas respectivas competências e atribuições são as seguintes:

...

IX - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- a) políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais;
- b) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais; .

...

Conforme se pode verificar da alínea “a” do inciso IX do art. 123 do Regimento Interno dessa casa, compete a esta Comissão a análise quanto das políticas de Segurança Pública e seus órgãos institucionais.

Nesse sentido, quanto à salvaguarda pública, verifico que o presente projeto contribui para a segurança da população na medida em que com a permissão da intervenção na propriedade de bens relacionados com práticas ilícitas, que representam ameaças a ordem pública, ao meio ambiente e à segurança dos cidadãos, exige respostas firmes do Estado, sendo imprescindível a existência de uma legislação que permita ao Estado uma autuação firme e



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

eficaz, que force os proprietários a contribuir com o Estado, impedindo que seus bens sejam utilizados, ainda que indiretamente, para tais práticas.

Desta feita, quanto ao aspecto da segurança pública, manifesto-me favorável ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Assim o projeto proposto se apresenta como medida viável e responsável do ponto da Segurança Pública.

Ressalte-se que o projeto de Lei em análise já encontra-se com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Dessa forma, **opino pelo prosseguimento da matéria com manifestação favorável a aprovação do projeto, por esta Comissão.**

É como voto.

II. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e Deliberação resolve pela:

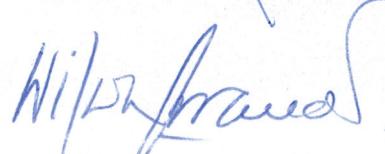
- () aprovação
() reaprovação


muni

**SALA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATICA
EM TERESINA, DE MAIO DE 2025.**

Dep. Hélio Isaías

Relator



APROVADO À UNANIMIDADE EM <u>02/07/2025</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Segurança Pública</u>